



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício 624/2023

Mandaguáçu, 29 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Fabrício Martelozzi,
Presidente da Câmara de Vereadores

Prezado Presidente Fabrício Cesar Martelozzi, em resposta ao ofício 169/2023, referente ao Projeto de Lei número 016/2023, que disciplina as condições para a exploração do serviço de táxi no município de Mandaguáçu.

Em relação à solicitação da Comissão de Constituição, Legislação e Redação para a possibilidade de tramitação regulamentar do referido projeto de lei, informo que estamos comprometidos em colaborar plenamente com o processo legislativo em curso.

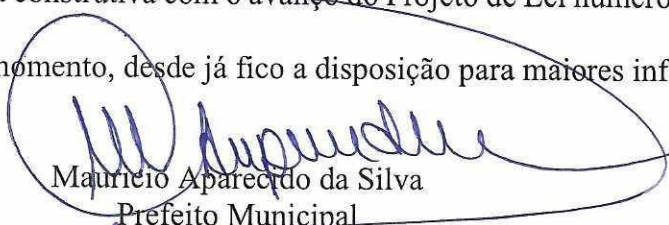
Atendendo à requisição da comissão, estamos enviando todos os decretos relacionados à utilização dos pontos de táxi no município. Nossa equipe realizou uma verificação detalhada, e os documentos anexos abrangem todos os registros pertinentes.

Solicitamos formalmente à Divisão de Fiscalização a realização de uma verificação dos pontos de táxi que estão atualmente em funcionamento no município. Para uma resposta mais transparente a essa casa de lei. Assim que tivermos o resultado da fiscalização, encaminharemos como anexo a esta resposta.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que possam ser necessários. Ressaltamos nosso compromisso com a transparência e a colaboração efetiva com a Câmara de Vereadores para o desenvolvimento de regulamentações que atendam aos interesses da comunidade.

Agradecemos pela atenção dispensada ao assunto e colocamo-nos à disposição para contribuir de maneira construtiva com o avanço do Projeto de Lei número 016/2023.

Sem mais para o momento, desde já fico a disposição para maiores informações.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal


Zenaide Aparecida Mendes Batilani
Secretaria Municipal de Indústria, comércio, trabalho e turismo

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285 329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6105/2016

Cria ponto de táxi na Rua Atlantic, Vila Guadiana, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

LOCAL
Art. 1º - Fica criado ponto de táxi de frente ao nº 399 da Rua Atlantic, Vila Guadiana, neste Município.

Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para uma vaga de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º - A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 18 de abril de 2016.


Ismael Ibrahim Fourni
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail pmmanda@iww-net.com.br

DECRETO Nº 5548/2015.

Cria ponto de táxi na Avenida Ney Braga, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

LOCAL

Art. 1º - Fica criado ponto de táxi de frente ao nº 390 da Avenida Ney Braga, neste Município.

Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para duas vagas de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º - A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 27 de janeiro de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**

Edição
de 27 de janeiro de 2015
Secretaria



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

PABX FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5566/2015.

Cria ponto de táxi na Avenida Munhoz da Rocha, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

LOCAL

Art. 1º - Fica criado ponto de táxi de frente ao Lote 02, parte da Quadra 4 A, Vila Morais, na Avenida Munhoz da Rocha, neste Município.

Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para duas vagas de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º - A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguáçu, 09 de fevereiro de 2015


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município

1º 425
1º 425
1º 425
1º 425



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Povo Municipal "Hino Vieira"

Rua 15 de Novembro, 100 - Caixa Postal 83 - CEP 87.160-000

Telefone: (41) 3633-1234 - Fax: (41) 3633-1235 - E-mail: mandagua@mandagua.pr.gov.br

Internet: www.mandagua.pr.gov.br

DECRETO Nº 6010/2015

O Sr. ISMAEL IBRAIM FOIANI, Prefeito Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 da Lei Municipal nº

DECRETA

LOCAL

Art. 1º - O presente Decreto estabelece a abertura de vagas para o preenchimento de vagas para o cargo de

Art. 2º - O cargo de que trata o art. 1º anterior, será para no máximo quatro vagas para o cargo de

Art. 3º - O presente Decreto estabelece a abertura de vagas para o preenchimento do cargo de

Art. 4º - O presente Decreto estabelece a abertura de vagas para o preenchimento do cargo de

Art. 5º - O presente Decreto estabelece a abertura de vagas para o preenchimento do cargo de

Ismael Ibrahim Foiani
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5642/2015

LOCAL

Cria ponto de taxi na Avenida Ney Braga, neste Município, e dá outras providências.

O Senhor **ISMAEL IBRAIM FOUANI**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 da Lei Municipal nº 1.893,2007,

DECRETA

Art. 1º Fica criado ponto de taxi na Avenida Ney Braga, de frente ao nº 391, Praça Hiro Vieira, neste Município.

Art. 2º O ponto de taxi criado pelo artigo anterior será duas vagas de veículo de aluguel que venham a explorar o serviço.

Art. 3º A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 5548/2015.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 13 de abril de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
..... Edição
10.04.2015
Secretário



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bago, 178 - Caixa Postal 81 - CEP 87167-000

PABX FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5566/2015.

LOCAL

Cria ponto de táxi na Avenida Munhoz da Rocha, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado ponto de táxi de frente ao Lote 02, parte da Quadra 4 A, Vila Morais, na Avenida Munhoz da Rocha, neste Município.

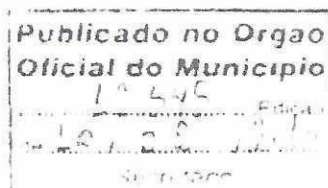
Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para duas vagas de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º - A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguáçu, 09 de fevereiro de 2015


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 5548/2015.

Cria ponto de táxi na Avenida Ney Braga, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado ponto de táxi de frente ao nº 390 da Avenida Ney Braga, neste Município.

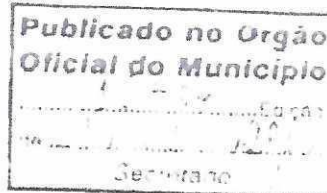
Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para duas vagas de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º - A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 27 de janeiro de 2015.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76 285 329/0001-08

DECRETO Nº 4952, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Cria ponto de táxi na Rua Paraná, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado ponto de táxi de frente ao nº 42 da Rua Paraná, neste Município.

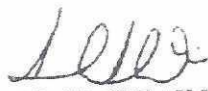
Art. 2º O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para uma vaga de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º O não pagamento de alvata implicará no cancelamento do direito de uso do Ponto de Táxi, independente de aviso ou notificação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 14 de janeiro de 2013.


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
..... Edição
de 15, 01, 2013
Secretário



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paco Municipal "Hiro Vieira"

Rua Hernandino Borges, 1.721 - Caixa Postal 211 - CEP 87.000-000

Fone: (41) 3632.1000 - Fax: (41) 3632.1001

E-mail: prefeitura@mandagua.pr.gov.br

DECRETO Nº 4950/2013

ISMAEL IBERAMI FOUANE (P.C.) - Município de Mandaguá, Estado

do Paraná, no caso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 da Lei Municipal nº 494/2012.

DECRETA

Art. 1º Fica criado um ponto de táxi na Rua Brasil s/nº Terminal Rodoviário de Mandaguá.

Art. 2º. O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para apenas uma vaga de táxi de aluguel que venha a explorar o serviço.

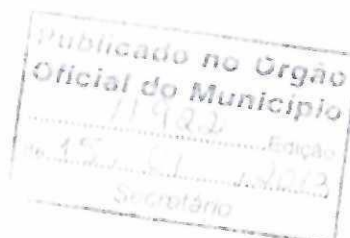
Art. 3º. O presente decreto é de caráter transitório e não produz efeitos de revogação quanto de concessão.

Art. 4º. O não pagamento de taxa implica no cancelamento do direito de uso do táxi, sem taxa independente de aviso ou notificação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 14 de janeiro de 2013.


Ismael Iberami Fouane
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 4816/2012

O Senhor **ISMAEL IBRAIM FOUANI**, Prefeito Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 da Lei Municipal nº 93/2007,

DECRETA

Art. 1º Fica criado ponto de táxi na Avenida Centenário, em frente ao nº 274, Vila Indiana, neste Município.

Art. 2º. O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para no máximo três vagas de estacionamento que venham a explorar o serviço.

Art. 3º O não pagamento de alvará implicará no cancelamento do direito de uso do ponto de Táxi, independente de aviso ou notificação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o decreto 4508/2011

Mandaguá, 15 de outubro de 2012


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 3938/2009.

Cria ponto de táxi na Vila Guadiana, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado ponto de táxi de frente ao nº 803 da Avenida Centenário, na Vila Guadiana, neste Município.

Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para, no máximo, duas vagas de veículo de aluguel que venham a explorar o serviço.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Mandaguá, 11 de novembro de 2009.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 1970/98.

O SENHOR ROMULO CECCON BARREIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um "Ponto de Taxi" na Rua São Lourenço, defronte ao Lote de 04 da quadra nº 03, Jardim São Lourenço, com vagas para 02 (dois) carros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

Paço Municipal, em 24 de Setembro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 437/79

Eu, Senhor Carmelino Rocha Ribeiro, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

criar um "Ponto de Táxi" no Distrito de Pulinópolis

Ficando criado um "Ponto de Táxi" no Distrito de Pulinópolis, na Avenida Brasil, com vagas para 3 (três) carros.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escritório da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 1.979.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luis Comargo de Oliveira
Secretário-

ESTADO DO PARANÁ

Carmelino Rocha Ribeiro

SECRETARIA

Senhor Carmelino Rocha Ribeiro, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

SECRETARIA

1.º "Ponto de Táxi", na Guadiana, povoada deste município, Rua Centenário em frente a Capela.

criado no "Ponto de Táxi", na Guadiana, neste município, Rua Centenário em frente a Capela, para vigiar por todos os carros.

Este entrará em vigor, na data de sua publicação, as disposições em contrário.

do da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 28 de 1979.

Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal



Ass. Luiz Carlos de Oliveira
Secretário

FEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 109/73

O Senhor Bonifácio Gomes Bonilha, Prefeito Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:-

O artigo primeiro do Decreto nº 109, de 15 de janeiro de 1973, passa a ter a seguinte redação: " O Ponto de Taxi / nº 04, desta cidade passa a localizar-se na Avenida Souza da Rocha, no trecho compreendido entre o atual acessório / de Póças, de Akira Matsuda e o prédio do Banco Nacional S/A, medindo extensão de 20,00 metros.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

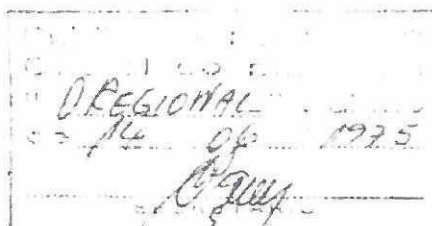
Dado em Mandaguá, 22 de junho de 1973, aos 03 dias de junho de 1973.



Bonifácio
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

[Signature]

Secretário Municipal



Decreto nº 143/73

O Senhor Bonifácio Gomes Bonilha, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreto

Função: Fica "Ponto de Taxi", no distrito de Polinópolis, na esquina das Avenidas "Mauá e Brasil" com vagas para 4 (quatro) carros.

Artigo 1º: Fica criado um ponto de "Taxi", no distrito de Polinópolis, na esquina das Avenidas "Mauá e Brasil" com vagas para 4 (quatro) carros.

Artigo 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, aos 26 dias do mês de setembro de 1973.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

José Tanchos
Secretário.

Decreto nº 143/43

O Senhor Bonifácio Gomes Bonilha, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreta

Simula: Faria "Ponto de taxi", no distrito de Polinópolis, na esquina das Avenidas "Mauá e Brasil" com vagas para 4 (quatro) carros

Artigo 1º: Fica criado um ponto de "Taxi", no distrito de Polinópolis, na esquina das Avenidas "Mauá e Brasil" com vagas para 4 (quatro) carros

Artigo 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, aos 26 dias do mês de setembro de 1943.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

José Tancher
Secretário.

Decreto n.º 109/73.

Ante Kiro Vieira, Prefeito Municipal de
daquara, Estado do Paraná, usando das
funções que lhe são conferidas por lei

Resolve:

- 1.º - Fica aberto mais um ponto de auto-
móveis de aluguel, o de número dois,
com sua localização na Avenida Munhoz
da Rocha, no trecho compreendido en-
tre a Farmácia Central e o Banco
Comercial do Paraná S/A.
- 2.º - Estipula-se um limite de quatro (4)
carros para ocupação do solo, no lo-
cal citado no presente artigo.
- 3.º - Revoga-se as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
daquara, aos 15 dias do mês de janeiro
1973.

cc) Kiro Vieira
Prefeito Municipal

Edgar Weimovski
Secretário.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8079/2022

Cria pontos de táxi no Município de Mandaguá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado pontos de táxi no Município de Mandaguá com as respectivas vagas nas localidades informadas no quadro abaixo:

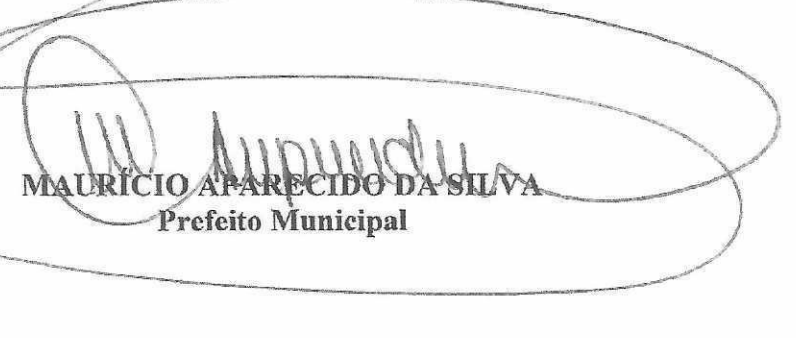
N.	ENDEREÇO DO PONTO	NÚMERO DE VAGAS
01	Rua 14 de Dezembro, defronte ao n. 20, Vila Knoll	01
02	Rua Paraná, defronte ao n. 20, Vila Fracasso	01
03	Rua São Lourenço, defronte ao n. 10, Vila São Lourenço	01
04	Rua São João, defronte ao n. 16, Vila São Lourenço	02

Art. 2º Os pontos de táxi criados pelo artigo anterior serão para vagas de veículos de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º A exploração dos serviços depende de autorização prévia do Poder Público Municipal, sendo intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Hiro Vieira", 05 de abril de 2022


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

